



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Estado do Paraná

DECRETO Nº 1174/2021

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação das políticas de assistência social no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada na cidade de Ribeirão Claro, no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021, às 09:00h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emilio Gomes, 731, centro, tendo como tema **“Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

§ 1º - Para atender ao tema proposto, ficam definidos os seguintes Eixos:

Eixo 1 - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

Eixo 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

Eixo 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

Eixo 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

§ 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social coordenará a XI Conferência Municipal de Assistência Social, observado, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 424, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 2º - Para organização da **XI Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Ribeirão Claro será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e/ou organizações de usuários), a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes de aplicação desde Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
Estado do Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná,
em 23 de agosto de 2021.

JOAO CARLOS
BONATO:58449949904

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS BONATO:58449949904
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=13274153000179,
ou=PRESENCIAL, cn=JOAO CARLOS BONATO:58449949904
Dados: 2021.08.24 10:14:14 -03'00'

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
24, 08, 21	113
JORNAL	
CADERNO	FOLHA 2
SPARTE O RIBEIRÃO	